

ATA NÚMERO VINTE E SEIS

----- Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Centro Social e Paroquial de Santa Cecília (CSPSC), com a presença de todos os seus membros: o arquiteto Carlos Alberto Gomes Gonçalves, a professora Sílvia Conceição Oliveira Ferreira e o senhor Cláudio Higino Pereira da Silva, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- ponto único: emissão do relatório e parecer sobre o relatório e contas da instituição, relativos ao exercício do ano de dois mil e dezanove. -----

----- O senhor presidente, após verificar que o Conselho Fiscal podia deliberar validamente, declarou aberta a reunião. -----

----- Em relação ao ponto único da ordem de trabalhos, procedeu-se à análise, com o detalhe julgado necessário, das contas do Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, referentes ao exercício do ano de dois mil e dezanove, incluindo o relatório e contas da direção. -----

----- Assim, foi deliberado, por unanimidade, emitir o seguinte parecer e relatório, a saber: -----

----- Dando cumprimento ao disposto na lei e nos estatutos, o Conselho Fiscal do CSPSC vem emitir o seu relatório e parecer sobre o relatório e contas da instituição, relativas ao exercício, findo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove. -----

----- Ao longo do exercício em análise, o Conselho Fiscal acompanhou, com a profundidade que julgou conveniente, a atividade do Centro Social, quer através do contacto com a Direção, quer pelas informações fornecidas pelos serviços administrativos e de contabilidade. -----

----- Foram vistos e examinados os livros, registos contabilísticos e demais documentação por observância da lei e dos estatutos, nomeadamente do Decreto-Lei número noventa e oito barra dois mil e quinze, de dois de junho, organizado segundo a metodologia do sistema de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, verificando-se que obedece às normas contabilísticas de relato financeiro. ---

----- Tendo em conta todos os exames efetuados e considerando que os elementos contabilísticos refletem, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do Centro Social e satisfazem as disposições legais em vigor, o Conselho Fiscal é de parecer que: -----

